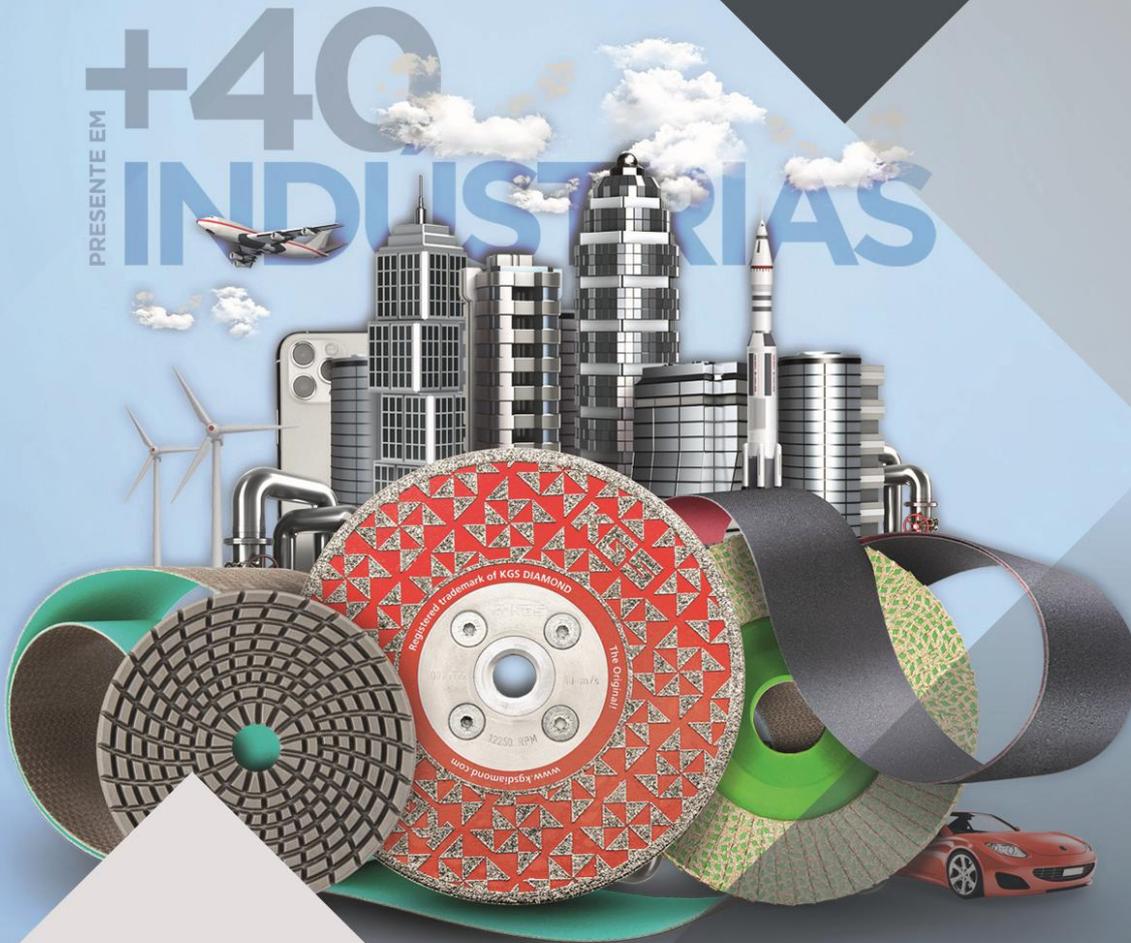


PRESENTE EM
+40
INDUSTRIAS



KGS.SWISS

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Índice

1.-	Enquadramento.....	3
2.-	A KGS DIAMOND	4
2.1.-	Organização e Funcionamento.....	4
2.2.-	Missão e Visão.....	4
2.3.-	Valores	4
2.3.1.-	Valores Humanos	4
2.3.2.-	Valores Éticos.....	5
2.3.3.-	Valores fundamentais	5
3.-	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	6
3.1.-	Contexto.....	6
3.1.1.-	Funções e Responsabilidade	6
3.2.-	Definição de riscos de corrupção e infrações conexas	6
3.2.1.-	Áreas de Risco	9
3.3.-	Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco	9
3.3.1.-	Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas	11
4.-	Execução, Monitorização e Revisão do PPC	15

1.- Enquadramento

Na atualidade mundial o tema da corrupção tem sido cada vez mais alvo de atenção, sendo visto como um fenómeno capaz de afetar o desenvolvimento social e o crescimento económico, estando associado a situações de descrédito e crises reputacionais nas organizações.

Não fugindo à regra, também em Portugal este fenómeno tem estado na mira do poder regulador. Foi neste sentido que a Assembleia Geral da República aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que deu origem a um pacote legislativo de combate à corrupção.

No âmbito deste atual pacote, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que consagra o atual regime jurídico de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das organizações com cinquenta (50), ou mais trabalhadores.

De igual forma, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A KGS DIAMOND PORTUGAL, Unipessoal Lda. (KGS) vem assim assumir o compromisso de, através dos adequados programas de cumprimento normativo, assegurar todas as condições necessárias para o cumprimento das regras em matéria de prevenção da corrupção. Para tal adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPC), assim como declara que dispõe de:

- um sistema implementado de valores de Ética e Conduta Profissional;
- um Código de Conduta Anticorrupção;
- um plano de formação interno sobre a matéria;
- um canal de denúncias;
- um responsável pelo cumprimento normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021.

2.- A KGS DIAMOND

A KGS DIAMOND é o líder mundial no fabrico de abrasivos diamantados flexíveis e tecidos electroliticamente metalizados. Fundada na Suíça em 1906, dedica-se ao fabrico de abrasivos desde o ano de 1952.

A KGS DIAMOND tem mais de vinte (20) escritórios de vendas e distribuição na Europa, América do Norte, Médio Oriente, Singapura, Índia, China e Austrália, bem como seis unidades fabris localizadas na Suíça, Holanda, Hungria, Portugal, Emirados Árabes Unidos e Índia.

2.1.- Organização e Funcionamento

Em Portugal a KGS DIAMOND detém uma unidade fabril localizada no distrito de Viana do Castelo, explorada pela empresa KGS DIAMOND PORTUGAL, Unipessoal, Lda.

Operando num único turno, cinco (5) dias por semana, a unidade fabril emprega à data um total de sessenta (60) trabalhadores.

2.2.- Missão e Visão

A missão da KGS assenta na procura contínua em liderar o caminho com inovações tecnológicas em todos os seus mercados, nomeadamente abrasivos diamantados flexíveis e tecidos metalizados. Para isso asseguramos:

- A satisfação do cliente em primeiro lugar, todos os dias;
- O nosso objetivo é contratar e motivar os melhores talentos do setor;
- Alcançar rentabilidade acima da média;
- Proporcionar oportunidades aos nossos colaboradores;
- Ser um cidadão corporativo responsável utilizando soluções sustentáveis.

De forma a auxiliar a concretização da missão da KGS, a nossa visão é a de manter a liderança tecnológica e de qualidade em abrasivos diamantados flexíveis e em tecidos metalizados de alta precisão. Queremos liderar a substituição viável de abrasivos convencionais a nível global.

2.3.- Valores

Os nossos Valores estão assentes em três pilares:

- Valores Humanos;
- Valores Éticos;
- Valores fundamentais.

2.3.1.- Valores Humanos

Os nossos valores humanos, assentes na Família Ferronato, são descritos como:

- **Confiança** - A confiança é a base de qualquer cooperação humana. Sem confiança não há progresso nem futuro comum.
- **Respeito** - Tratamos cada um com o devido respeito e dignidade.
- **Coragem** - Em manter os nossos valores em todas as circunstâncias. Seguir o nosso próprio caminho. Expandir fronteiras. Nunca desistir.
- **Sinceridade** - Não trabalhamos com agendas ocultas; dizemos o que pensamos e pensamos o que dizemos.
- **Lealdade** - Somos leais aos nossos valores, à família, aos amigos e a todos os que confiam em nós.

- **Gratidão** - Por tudo. Diariamente. Nada pode ser dado como garantido. Nem saúde, nem sorte, nem felicidade, nem sucesso profissional.
- **Humildade** - Temos consciência de que nada é possível sem os outros. Que só podemos ser felizes e bem-sucedidos se o nosso ambiente for feliz e bem-sucedido.
- **Tolerância** - Somos tolerantes com quaisquer crenças, religiões, grupos étnicos e escolhas de estilo de vida. (Desde que tal não seja feito à custa dos outros).
- **Autenticidade** - Somos autênticos, enraizados na nossa história, cultura e país. Não fingimos ser o que não somos e ter o que não temos.
- **Responsabilidade** - Somos responsáveis pelas nossas ações, por nós próprios e pelas nossas vidas. Não delegamos nem “empurramos” essa responsabilidade para ninguém.

2.3.2.- Valores Éticos

Os nossos valores éticos, também assentes num conjunto de valores elencados pela Família Ferronato, são:

- Respeitamos a diversidade de cada indivíduo, seja a sua origem étnica, herança ou direção religiosa, cultural e/ou política, bem como o seu estilo de vida.
- Comunicamos de forma respeitosa, honesta e aberta uns com os outros. Informamos o nosso pessoal com antecedência sobre alterações relevantes e futuras.
- Trabalhamos com objetivos claramente definidos para cada empresa, departamento e local de trabalho e garantimos que todos compreendem e cumprem esses objetivos.
- Avaliamos o desempenho e o comportamento de cada indivíduo de forma profissional, justa, mas construtiva/crítica. Ajudamos a melhorar as competências de cada colaborador através de revisão e feedback periódicos.
- Apoiamos os nossos colaboradores para que tirem o máximo partido das suas capacidades e alcancem as suas ambições, promovendo o seu desenvolvimento contínuo.
- Garantimos que os nossos colaboradores são recompensados de forma equilibrada, não só financeiramente, mas também através do reconhecimento pessoal do seu desempenho.
- Apoiamos e incentivamos o trabalho em equipa a todos os níveis. Os líderes de equipa estão envolvidos na resolução de interesses pessoais e de grupo potencialmente conflitantes.
- Confiamos nos nossos colaboradores, colegas e superiores e queremos ser um exemplo em termos de honestidade, transparência e tolerância.

2.3.3.- Valores fundamentais

No trabalho diário e no contacto com terceiros, a gestão e os colaboradores da KGS trabalham de acordo com os nossos valores da *Swiss Diamond Technology*®. Isto significa que trabalhamos de acordo com as seguintes orientações:

- Proporcionar o maior valor aos nossos clientes, responder rapidamente às suas necessidades reais e antecipar as suas necessidades futuras.
- Ser um parceiro/empregador altamente confiável e valorizado, preocupando-se com as pessoas, a qualidade, as relações e o meio ambiente.
- Respeito e dignidade um pelo outro, e no desenvolvimento das nossas capacidades.
- Esperamos que todos na KGS se orgulhem do seu trabalho, assumam responsabilidade pessoal e desempenhem um papel de alto nível.
- Contamos uns com os outros para ter sucesso.
- Somos guiados pela nossa visão de longo prazo, que se baseia nos Valores da Família Ferronato, no tradicional espírito empreendedor e na total independência financeira.
- Proteção e preservação de empregos, criação de novos empregos e oferta de oportunidades de carreira.
- Fornecemos produtos, tecnologias e processos que cumprem os mais elevados padrões da *Swiss Diamond Technology*®. Apenas os melhores resultados em qualidade e fiabilidade são satisfatórios. Estamos comprometidos com a segurança e a saúde dos nossos colaboradores, com a proteção do meio ambiente e com a qualidade de vida nas comunidades onde operamos.

3.- Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

3.1.- Contexto

O PPC é uma das obrigações impostas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção - RGPC. O PPC deve abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte. O plano deve conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo:

- As áreas de atividade da organização com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A autoavaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível de cada situação, permitindo deste modo a graduação do nível de risco;
- A identificação das medidas preventivas e corretivas implementadas pela organização, que contribuem para a redução da probabilidade de ocorrência e/ou impacto dos riscos e situações identificados.

No que concerne à sua aplicação, o âmbito de aplicação do PPC da KGS incide sobre as diversas áreas de atividade e respetivos processos com maior exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nos pontos seguintes.

3.1.1.- Funções e Responsabilidade

Na KGS acreditamos que cada um é responsável pelas suas ações, tal como descrito nos Valores Humanos da organização, uma das nossas pedras basilares, pelo que no desempenho das funções designadas, cabe a cada um assegurar o estrito cumprimento das regras estipuladas no presente PPC.

Cabe ao *Senior Operations Manager* assegurar as condições para correta e efetiva implementação do PPC.

3.2.- Definição de riscos de corrupção e infrações conexas

No âmbito da atividade da KGS DIAMOND Portugal foram identificados como passíveis de ocorrência os seguintes riscos de corrupção e infrações conexas:

- tráfico de influência;
- branqueamento;
- recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- corrupção passiva;
- corrupção ativa;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- abuso de poder;
- fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Para maior clareza e transparência sobre os riscos considerados, e atendendo a que cada um destes riscos constitui um crime que pode estar sujeito, de acordo com o Código Penal português, a diferentes penas de multa ou de prisão, detalha-se de seguida a lista de riscos de corrupção e infrações conexas com a respetiva definição e pena legal:

Risco / Norma legal	Artigo / Descrição	Pena
Tráfico de influência [Código Penal Art.º 335.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€1.200 - €120.000), no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre €60.000 e €6.000.000.
Branqueamento [Código Penal Art.º 368.º-A]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s). 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre €192.000 e €19.200.000.
Recebimento e oferta indevida de vantagem [Código Penal Art.º 372.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.
Corrupção passiva no setor privado [Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 8.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€3.000 - €300.000), no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre €96.000 e €9.600.000.
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional [Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 7.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre €96.000 e €9.600.000.
Corrupção ativa no setor privado [Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 9.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€3.000 - €300.000), no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre €60.000 e €6.000.000.
Peculato (peculato de uso) (art.º 375º e art.º 376º do CP)	<ul style="list-style-type: none"> • Quem ilegítimamente se apropria (faz uso ou permite que outra pessoa faça uso), em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 1 anos ou com multa até 120 dias.

Risco / Norma legal	Artigo / Descrição	Pena
Participação económica em negócio (art.º 377º do CP)	<ul style="list-style-type: none"> • Quem, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; ii) Funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 5 anos. • Punível com pena de prisão até 6 meses ou multa até 60 dias.
Abuso de poder (artigo 382º)	<ul style="list-style-type: none"> • O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção [DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem obtiver subsídio ou subvenção: <ol style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre €96.000 e €9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.
Fraude na obtenção de crédito [DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: <ol style="list-style-type: none"> a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€1.000 - €100.000), no caso das pessoas singulares. • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre €60.000 e €6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado [DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º]	<ul style="list-style-type: none"> • Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€1.000 - €100.000). • A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre €72.000 e €7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.

3.2.1.- Áreas de Risco

A execução do PPC iniciou-se com a identificação dos riscos e eventos de risco associados às áreas e atividades críticas que possam comprometer o desempenho e os objetivos da KGS, tendo em conta o seu contexto interno e externo.

As áreas e respetivas atividades críticas da KGS com maior exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, e, deste modo, avaliadas no âmbito do presente PPC, são as seguintes:

Área	Atividade
Compras	Seleção de Fornecedores
	Processo de compras
Logística	Seleção de transportadores
Vendas	Gestão comercial e de clientes
I&D	Seleção de fornecedores
	Apoios à Investigação
	Publicações/Estudos
Finanças	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de clientes e fornecedores
	Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras
	Reconciliações bancárias e controlo de caixa
	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores
	Gestão de pagamentos e recebimentos
RH	Recrutamento e Seleção
	Processamento Salarial
	Avaliação de Desempenho
TI	Aquisição de serviços específicos de tecnologias e sistema de informação
	Acesso e utilização da informação digital
Outros	Interação com agentes privados / Entidades Certificadoras

3.3.- Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

Tendo como base o artigo 6º n. º2 do RGPC, os riscos de corrupção e infrações conexas foram avaliados, para cada área, através da identificação dos principais eventos de risco associados, e da avaliação da probabilidade de ocorrência (suscetibilidade da materialização do risco) e do impacto previsível (consequência em caso de materialização do risco).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma, de acordo com a variável em questão:

- Improvável de ocorrer;
- Pode ocorrer;
- Provável de ocorrer.

No que concerne ao impacto previsível das infrações que daí podem ser originadas, foi definida a sua classificação da seguinte forma:

- **Elevado:** a situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da empresa, e do Grupo que integra.
- **Moderado:** a situação de risco identificada pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da empresa, e do Grupo que integra.
- **Reduzido:** a situação de risco identificada não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações em questão causadoras de danos relevantes na reputação da empresa, e do Grupo que integra.

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Improvável (1)	Pode ocorrer (2)	Provável (3)
Impacte Previsível (IP)	Elevado (3)	Médio (3)	Alto (6)	Alto (9)
	Moderado (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Alto (6)
	Reduzido (1)	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)

3.3.1.- Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

Na matriz apresentada de seguida são listadas as atividades e situações de risco, por área de atuação, suscetíveis de constituir risco de corrupção e infração conexa. Para cada um dos riscos identificados foi assegurada a sua avaliação, assim como identificada a (s) medida(s) preventiva(s)/corretiva(s) aplicáveis.

Área	Atividade	Situação de Risco	PO	IP	GR	Medida Preventiva / Corretiva
Compras	Seleção de fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> · Favoritismo: Seleção de fornecedores sem critérios objetivos (ex: parentesco, amizade) · Suborno: Pagamentos indevidos para incluir ou excluir fornecedores. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Regras internas para o processo de Compras; · Sempre que possível, consulta a mais do que um potencial fornecedor; · De acordo com as regras internas, a KGS não se relaciona com pessoas, entidades, ou países sancionados; · Ações de sensibilização e comunicação interna; · Código de conduta anticorrupção.
	Processo de compras	<ul style="list-style-type: none"> · Desvio de recursos, compras não autorizadas para uso pessoal. · Fraude de Valores, alteração de preços ou quantidades após aprovação · Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Sistema Integrado: software com assinatura digital, histórico de alterações e aprovação de gestor acima de valor estipulado; · Controlo de acessos; · Regras internas para o processo de Compras; · Auditoria financeira periódica; · Código de conduta anticorrupção.
Logística	Seleção de transportadores e despachantes	<ul style="list-style-type: none"> · Favorecimento indevido de terceiro · Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de benefícios pessoais 	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Consulta ao mercado a vários fornecedores, privilegiando a seleção do serviço preço/qualidade; · A seleção de transportadores é efetuada com aprovação superior; · Código de conduta anticorrupção.
Vendas	Gestão Comercial e de clientes	<ul style="list-style-type: none"> · Favorecimento indevido de terceiros 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Regras para o processo de Vendas; · Auditoria financeira periódica; · Código de conduta anticorrupção.
		<ul style="list-style-type: none"> · Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de benefícios pessoais 	2	1	Baixo	
		<ul style="list-style-type: none"> · Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de Terceiros 	2	1	Baixo	
		<ul style="list-style-type: none"> · Venda de produtos com desconto ou créditos de forma a beneficiar indevidamente clientes em troca de vantagens individuais 	1	2	Baixo	
I&D	Seleção de fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> · Favoritismo: Seleção de fornecedores sem critérios objetivos (ex: parentesco, amizade). · Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de benefícios pessoais. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Regras internas para o processo de Compras; · Sempre que possível, consulta a mais do que um potencial fornecedor; · De acordo com as regras internas, a KGS não se relaciona com pessoas, entidades, ou países sancionados; · Ações de sensibilização e comunicação interna; · Código de conduta anticorrupção.
	Apoios à Investigação	<ul style="list-style-type: none"> · Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Comunicação transparente; · Participação de equipa multidisciplinar na candidatura a fundos e apoios;

Área	Atividade	Situação de Risco	PO	IP	GR	Medida Preventiva / Corretiva
		· Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões.				· Código de conduta anticorrupção.
	Publicações/ Estudos	· Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões. · Quebras de confidencialidade.	1	2	Baixo	· Normas e procedimentos do processo de Desenvolvimento de Produto e Processo; · Acesso restrito a informação confidencial; · Código de conduta anticorrupção.
Finanças	Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras	· Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação do serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação	1	2	Baixo	· Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento; · Definida uma estrutura de custos e rendimentos dividida por centros de resultados, analisada mensalmente; · Código de conduta anticorrupção.
		· Registo indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à empresa · Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa	1	1	Baixo	
	Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras	· Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios	1	2	Baixo	· Revisão mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento anual, períodos anteriores e períodos homólogos; · Realização de auditoria financeira anual por entidade externa; · Código de conduta anticorrupção.
	Reconciliações bancárias e controlo de caixa	· Manipulação das reconciliações bancárias e folhas de caixa para a obtenção de benefícios, de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias suspeitos e/ou não relacionados com a atividade da empresa	1	1	Baixo	· Segregação de funções na preparação e aprovação das reconciliações bancárias e folhas de caixa.
	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	· Aprovação de despesas incorridas por colaboradores não documentadas, não enquadradas na atividade da empresa e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	1	1	Baixo	· Existência de <i>workflow</i> de aprovação relativo à aprovação de despesas; · Existência de documento próprio para registo mensal de despesas elaborado pelo colaborador, cruzado com os respetivos documentos de suporte.
	Gestão de pagamentos e recebimentos	· Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita	1	1	Baixo	· Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços; · Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias; · Todos os movimentos bancários, bem como todas operações do dia a dia realizadas online obrigam à intervenção/aprovação de dois colaboradores diferentes; · Realização/aprovação de reconciliações bancárias mensais com segregação de funções; · Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa mensais preparadas e aprovadas por colaboradores diferentes; · Código de conduta anticorrupção.

Área	Atividade	Situação de Risco	PO	IP	GR	Medida Preventiva / Corretiva
RH	Recrutamento e Seleção	<ul style="list-style-type: none"> · Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção; · Favorecimento ou desfavorecimento indevido do candidato; · Aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; · Divulgação de informação confidencial. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Participação de equipa multidisciplinar no recrutamento; · Aprovação final do candidato pelo responsável de departamento e responsável de RH; · Apenas os colaboradores envolvidos no processo de recrutamento têm acesso à informação dos candidatos; · Código de conduta anticorrupção.
	Processamento Salarial	<ul style="list-style-type: none"> · Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos; · Incumprimentos de regras relativas a remunerações variáveis. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Restrição de acessos a consulta e edição dos dados referentes ao processamento salarial; · Realização de pagamentos a todos os colaboradores por transferência bancária pelo Departamento Financeiro; · Auditorias realizadas por entidades externas onde são verificados aleatoriamente recibos de vencimento e pagamentos; · Código de conduta anticorrupção.
	Avaliação de Desempenho	<ul style="list-style-type: none"> · Recebimento de benefícios indevidos aquando da avaliação de desempenho para facilitar a progressão profissional. 	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Existência de critérios de avaliação definidos; · Promoção dos colaboradores sujeita a validação de chefias; · Código de conduta anticorrupção.
TI	Aquisição de serviços específicos de tecnologias e sistema de informação	<ul style="list-style-type: none"> · Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; · Favorecimento de um fornecedor específico que não tem as melhores condições. 	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Regras internas para o processo de Compras; · Sempre que possível, consulta a mais do que um potencial fornecedor; · Código de conduta anticorrupção.
	Acesso e utilização da informação digital	<ul style="list-style-type: none"> · Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros. 	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Política de segurança da informação do grupo disponibilizada; · Acordo de confidencialidade da informação; · Código de conduta anticorrupção.
		<ul style="list-style-type: none"> · Acesso ao interior da fábrica. 	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Política de segurança da informação do grupo disponibilizada; · Controle de acesso as secções específicas por sistema informático por horário de trabalho; · Código de conduta anticorrupção.
		<ul style="list-style-type: none"> · Acesso aos sistemas informáticos e informação digitalizada. 	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Política de segurança da informação do grupo disponibilizada; · Controle de acesso aos computadores, sistema de arquivos e sistemas informáticos controlados por utilizador; · Computadores geridos por sistema informático com políticas de segurança aplicadas individualmente com encriptação de dados; · Código de conduta anticorrupção.

Área	Atividade	Situação de Risco	PO	IP	GR	Medida Preventiva / Corretiva
Outros	Interação com agentes privados / Entidades Certificadoras	· Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, para obtenção de favorecimento na condução de processos.	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> · Aprovação prévia do contrato de prestação de serviço; · Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços; · Código de Conduta Anticorrupção.

4.- Execução, Monitorização e Revisão do PPC

A KGS mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, que está bastante ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma.

A execução do PPC está sujeita a controlo, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPC está sujeita a outros controlos, designadamente:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua efetiva operacionalização.

O PPC será revisto a cada três (3) anos, ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alterações nas atribuições, estrutura orgânica ou societária da Empresa que justifique a revisão da matriz de riscos. É assegurada a publicidade do PPC e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da sua divulgação na intranet e na página oficial da Internet, no prazo de dez (10) dias a partir da sua implementação e respetivas revisões, ou elaboração.